



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

DR 164

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.02 - Serviços de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana	
Programa: 0015 – Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.005 - Const/Ampl/Manut/Adequação de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 750.656,19

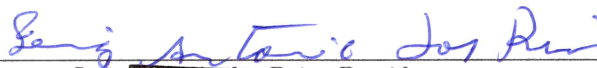
DR 200

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.02 - Serviços de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana	
Programa: 0015 – Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.005 - Const/Ampl/Manut/Adequação de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 26.573,23

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação (DR 164)	R\$ 750.656,19
Superávit Financeiro (DR 200)	R\$ 26.573,23

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2022.



Luiz Antônio dos Reis - Presidente

**AUSENCIA
JUSTIFICADA**

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente

José Messias Jonas - Secretário